



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, qualificadas no TERMO DE ADESÃO, que faz parte do presente contrato, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e Condições, bem como pela legislação aplicável à espécie:

CONDIÇÃO DE EXISTÊNCIA, VALIDADE, E EFICÁCIA.

É condição de existência, validade e eficácia do presente contrato a viabilidade técnica da instalação e funcionamento dos equipamentos da contratada para prestação dos serviços negociados, de maneira que, na hipótese de impossibilidade da consecução do objeto ora pactuado, as partes estarão desobrigadas abaixo.

1. - OBJETO

É objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviço(s) descrito(s) no(s) TERMO DE ADESÃO, quadro 1 (Serviços Contratados), prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE. Durante a vigência deste instrumento, a CONTRATANTE poderá solicitar sua adesão a outros serviços ofertados pela CONTRATADA, pelos meios e formas aqui estabelecidos, nesta hipótese a CONTRATANTE declara que leu as condições contidas no TERMO DE ADESÃO que rege o serviço e concorda com seus termos.

2. - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pelo(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a soma da(s) importância(s) especificada(s) no(s) TERMO DE ADESÃO, até dias 5 do mês da efetiva prestação, ou outra data escolhida, mediante a apresentação da respectiva fatura de pagamento na rede bancária ou em estabelecimento e local indicado pela CONTRATADA.

2.1 - Os preços serão reajustados anualmente ou no período permitido por lei, adotando-se como índice a variação acumulada do IGPM - FGV e, na sua extinção ou perda de referência monetária, outro que venha melhor refletir a variação inflacionária do período.

2.2 - As partes convencionam que o não pagamento da fatura até a data do vencimento ocasionará multa de 02% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de correção monetária calculado *pro rata temporis* pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a ser criado que melhor reflita a inflação do período, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

2.3 - Embora os preços sejam reajustados anualmente, por se tratar de uma nova tecnologia, os valores pactuados poderão ser revistos, a qualquer tempo, caso ocorra elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do atual. Nesta hipótese, a equiparação de preços deverá se limitar ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato e será informado ao cliente trinta dias antes de sua vigência, facultando-lhe o direito de rescisão contratual.

2.4 - A inadimplência implicará na suspensão dos serviços e, no caso de ser superior a 60 (sessenta) dias, na rescisão do presente contrato, sem prejuízo da cobrança do débito, estando o CONTRATANTE sujeito à inclusão de seu nome junto ao Cadastro de Inadimplentes.

2.5 - Ocorrendo atraso do CONTRANTE por força de qualquer quantia pactuada neste instrumento, este será considerado em mora para todos efeitos legais, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.6 - A primeira parcela será calculada pro rata temporis a contar do início da prestação dos serviços..

2.7 - A periodicidade de utilização dos serviços e opção única e exclusiva do CONTRATANTE e seu uso esporádico, ou mesmo a não utilização, não o isenta do pagamento integral dos serviços contratados.

2.8 - Reclamações pelo não envio de fatura, para os efeitos de multa e correção monetária, somente serão aceitas se enviadas até 72 (setenta e duas) horas da data do vencimento da mensalidade.

3. - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência inicial de 3(três) meses, tornando o seu prazo indeterminado, se não houver manifestação em contrário, por escrito, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, após a sua validade inicial.

3.2 - Poderá ocorrer à rescisão parcial ou total do TERMO DE ADESÃO, mediante comunicação por escrito, por uma das partes nas seguintes ocorrências:

3.2.1 - A rescisão parcial poderá ocorrer com aviso de 15(quinze) dias, pela redução dos serviços contratados, mediante a emissão de um novo TERMO DE ADESÃO com as novas condições estabelecidas, em substituição ao TERMO DE ADESÃO vigente, devidamente assinado pelas partes, devendo manter todos os documentos substituídos e vigentes, como partes integrantes do presente CONTRATO.

3.2.2 - A critério de uma das partes poderá ocorrer rescisão total, por descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste documento e seus respectivos TERMO DE ADESÃO, assim como por ação ou comportamento de uma das partes, que comprometa a integridade do (s) serviço (s), ou que demonstre o propósito de subjugar as Normas estabelecidas, do CONTRATO, como as de ordem legal.

4. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter os serviços disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos finais de semana e dias de feriado, exceto interrupções necessárias para manutenção, sempre que possível previamente comunicadas.

4.2 - A Contratada não se responsabiliza por interrupções decorrentes de casos fortuitos ou força maior. Eventualmente, o serviço poderá sofrer interrupções devido a algum dos seguintes problemas: ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; falta de fornecimento de energia elétrica para a Contratada; interrupção ou suspensão pela concessionária dos serviços de telecomunicação e ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.

4.3 - A Contratada garante que tem adotado os níveis legalmente requeridos quanto à segurança na proteção de dados pessoais, tendo instalado os meios e medidas técnicas para evitar a perda, mau uso, alteração, acesso não autorizado ou subtração indevida dos dados



pessoais recolhidos. Entretanto, o Contratante deve estar ciente de que as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis devendo adotar as medidas de segurança necessárias à proteção de seus dados.

5. – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O contratante tem direito a plena utilização dos serviços disponibilizados pela contratada, mediante o tipo de adesão definido neste contrato, para uso exclusivo e privado da CONTRATANTE, não podendo utilizá-lo com objetivo de torná-lo de domínio público, ficando também vedado o uso compartilhado ou sublocação e retransmissão ou outro meio que traga danos ou prejuízos a CONTRATADA ou a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual, independente da apuração de responsabilidade Civil, Criminal e Indenizatória.

5.2 - O contratante terá direito aos programas e a uma senha de acesso exclusiva de autorização aos serviços contratados, bem como, senhas distintas para cada endereço eletrônico (caixas postais de e-mail).

5.3 - O contratante obriga-se a:

5.3.1 - Dispor de equipamento e programas necessários para viabilizar a instalação e utilização dos serviços.

5.3.2 - Utilizar os serviços contratados estritamente para os fins declarados no presente contrato sob pena de imediata rescisão contratual, independente da apuração de responsabilidades Civil e Criminal.

5.3.3 - Abster-se de fazer alterações nos componentes, nos programas e procedimentos disponibilizados pela contratada, seus clientes e terceiros, respondendo penal e civilmente pelos atos que porventura vier a praticar.

5.3.4 - Não acessar, sem expressa autorização, as bases de dados e informações confidenciais de propriedade da contratada, seus clientes e terceiros, respondendo penal e civilmente pelos atos que porventura vier a praticar.

5.3.5 - Não enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, sem o expreso consentimento dos destinatários.

6. - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Contratante declara estar ciente que:

6.1.1 Na INTERNET existem pontos de acesso desaconselhados para menores de idade.

6.1.2 Não utilizará o serviço de acesso para instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet.

6.1.3 Observará os padrões éticos e morais vigentes na Internet e a legislação nacional, especialmente as relativas ao direito autoral, a propriedade intelectual, a não propagação de conteúdos ilícitos tais como os que envolvam práticas de racismo, pornografia infantil e atos de terrorismo.

6.1.4 Promoverá as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos, tais como a instalação de programas anti-vírus e anti-hackers.

6.1.5 A Contratada não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas decorrentes do uso indevido do sistema pelo Contratante.

6.1.6 Ao detectar qualquer conduta e/ou método considerado contrário ao disposto neste contrato e/ou inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou não ético por parte do Contratante, a Contratada poderá optar entre rescindir o contrato, suspender os serviços temporariamente e/ou notificar o Contratante para que regularize a situação.

6.1.7 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

6.1.8 Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer uma das partes, sem o prévio e expreso consentimento da outra.

6.1.9 Na hipótese de ocorrer alteração de endereço da CONTRATANTE, a continuidade dos serviços ora contratado ficará condicionado às condições técnicas que a localização do prédio permitir para a recepção, do sinal emitido pela célula transmissora (ponto de presença), para possibilitar o funcionamento da CONTRATADA. Não havendo condições técnicas para a instalação do serviço contratado no referido prédio, ocorrerá à rescisão do presente Contrato, não cabendo as partes reivindicar qualquer tipo de indenização ou outros prejuízos pecuniários.

6.2 As partes declaram que a correspondência por meio eletrônico tem plena validade entre si, gerando direitos e obrigações. O contratante será identificado pelo respectivo endereço eletrônico constante neste termo, presumindo-se como de sua autoria as correspondências enviadas.

6.3 Senha de acesso e endereço eletrônico

6.3.1 O Contratante é responsável pela utilização e sigilo das senhas e endereços eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA e obriga-se, inclusive para a sua própria segurança, a não divulgar sua senha a terceiros.

6.3.2 Eventuais prejuízos ou danos decorrentes do uso indevido da senha por terceiros serão de exclusiva responsabilidade do Contratante.

6.3.3 O Contratante compromete-se a efetuar a troca da senha atribuída no momento do seu cadastramento, por outra, que somente ele tenha conhecimento. A troca da senha deve ser feita diretamente pelo Contratante, na seção "VIP" do site da CONTRATANTE.

As partes elegem, para dirimir as questões decorrentes do presente e do(s) TERMO DE ADESÃO, foro Central da cidade sede da CONTRATADA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TERMO DE ADESÃO

CONTRATADO:

Razão Social: Onda Digital Multimídia Ltda.
Sede administrativa: Rua Colombo, 1031
Centro - Corumbá-MS
CNPJ: 08.149.543/0001-87

CONTRATANTE:

CONTRATANTE:			FONE
ENDEREÇO:			CELULAR:
CONDOMÍNIO:	BLOCO:	CONJ/APT:	CEP:
CNPJ/CPF:	DATA NASC:	CIDADE:	
E-mail (2 opções)		I.E. /R.G.	
VENDEDOR:		ATIVIDADE:	

As partes acima qualificadas, CONTRATANTE E CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado este TERMO DE ADESÃO, para o serviço de Internet, que será regido pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em anexo, cujo CONTRATANTE declara que leu e reconhece suas condições e concorda com seus termos.

1. SERVIÇOS CONTRATADOS

Descrição Serviços	Valor ADESÃO** R\$	Condições Comerciais	Valor Unt. Mensal. R\$	Condições Comerciais
Acesso Dedicado *				
Ponto Extra Qtd				
Hospedagem de Site				
Hospedagem de Equipamentos				
Total				

* Consiste em serviço de comunicação de links rádio do cliente até o provedor com uma banda compartilhada dentro da rede do provedor de até 11Mbps, permitindo o acesso a Internet, transmissão de voz e imagem.

** A Cobrança da Ativação poderá ser realizada por outra pessoa jurídica ou física, que não a contratada.

2. RECEBIMENTO DE CHEQUES

A CONTRATADA, recebe neste momento os seguintes cheques da CONTRATANTE, como pagamento programado das parcelas da Taxa de Adesão. Estes cheques deverão ser cruzados e nominal a CONTRATADA.

Numero	Banco	Valor	Data para Deposito

2.1 - Obs. Gerais: _____

E, por estarem de pleno acordo com o(s) e as condições estabelecidas no TERMO DE ADESÃO e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, as partes assinam o presente TERMO, em duas vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 200_.

CONTRATADA.

CONTRATANTE

Uso Interno	Data Recebimento	Pessoa que recebeu	Rubrica
Entregue ao Dpto de Cadastro			

Este documento não pode ser utilizado sem a expressa autorização